



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

OBJETO: Prestação de serviços diversos de Pedreiro.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item considerando o valor hora.

DATA E HORA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 22/02/2022 até às 17 horas.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: compras@presidentelucena.rs.gov.br

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestador de serviços de pedreiro, os serviços de pedreiro compreendem a execução de atividades diversas visando à manutenção e conservação de estruturas e edifícios pertencentes ao Município, podendo ser solicitado serviços de construções de bocas de lobo, entre outros serviços de alvenaria como construção de muros, paredes, telhados, etc. Em diferentes tipos de materiais como alvenaria ou madeira, compreendendo todos os serviços que se fizerem necessários para construções eventuais e manutenção que requerem a utilização de pedreiros.

1.2. A quantidade de horas é uma estimativa, não havendo uma quantidade mínima obrigatória a ser contratada, considerando que os serviços se darão conforme eventuais necessidades que surgirem das secretarias municipais.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. A apresentação das propostas poderá ser realizada até o dia 22 de fevereiro de 2022 às 17h (dezessete horas).

2.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente via-mail para os contatos: compras@presidentelucena.rs.gov.br ou compras2@presidentelucena.rs.gov.br.

2.1.2. A proposta deverá contar com as seguintes informações:

- a)** razão social completa da empresa, endereço, telefone/WhatsApp e e-mail, atualizados;
- b)** CNPJ, que deverá ser o mesmo para emissão do documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) para efeitos de cobrança;
- c)** nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo número do telefone celular e convencional (se tiver);
- d)** nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato;
- e)** número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento, posto que a conta deva estar, obrigatoriamente, em nome da empresa, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios;

2.2. A proposta deverá conter o preço unitário hora e preferencialmente o valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da empresa vencedora. *Correrão por conta da empresa também os custos de deslocamento até os locais.*



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, sendo observados os dispostos nos art. 89 e 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

2.5. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis até o fim da prestação de serviços.

2.6. As propostas deverão conter os valores finais, pois deste processo não haverá disputa de lances.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Esta documentação será solicitada para empresa que apresentar a menor proposta, podendo ser apresentada via e-mail ou presencialmente, *observados os dispostos no item 3.7.*

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

§ 1º: AS ATIVIDADES DA EMPRESA CONSTANTES NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

3.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Documento de Identificação de **Contribuinte Estadual** do Estado em que a empresa for situada;

c) Prova de regularidade, em plena validade, junto a **Fazenda Federal**, inclusive demonstrando a regularidade no cumprimento das contribuições previdenciárias;

d) Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da empresa);

e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor;

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

b) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

c) Declaração, assinada pelo representante legal de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaração, assinada pelo representante legal de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que já prestou serviços com este objeto ou similar, relatando execução de forma satisfatória.

b) Prova de registro da empresa licitante, junto ao **CREA/RS** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); **CAU/BR** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou **CRT** (Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul);

3.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.7.1. A documentação exigida deverá ser apresentada através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação se outro prazo de validade não constar nos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a empresa.

Parágrafo Único: A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por servidor municipal de Presidente Lucena, mediante comprovação com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, o Setor de Compras e Licitações irá realizar análise das propostas e julgará, justificadamente, a classificação das propostas mais vantajosas. Destes atos será elaborada uma ata que será enviada a todas as empresas que apresentaram propostas.

4.2. A análise das propostas pelo Setor de Compras e Licitações considerará o preço unitário do item nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II – que apresentem valores acima do valor de mercado;

4.3. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item (considerando o valor hora)**.

4.4. Se houve indícios de inexecutabilidade da proposta, erros no preenchimento de planilhas, ou semelhantes, o Setor de Compras e Licitações poderá solicitar esclarecimentos complementares através de diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5. Verificada a proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado para o departamento jurídico deste Município para fins de confecção de parecer jurídico, de acordo com o art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, se for o caso, de pareceres técnicos com outros departamentos (art. 72, inciso III).

4.6. Concluído a etapa acima, verificar-se-á a documentação de habilitação da empresa citada, de acordo com a documentação e procedimentos listados acima.

4.7. Julgada a empresa como habilitada, o Setor de Compras e Licitações elaborará justificativa com



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

a escolha do contratado e do preço a ser pago, conforme art. 72, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1. Na hipótese da empresa não ser declarada habilitada, verificar-se-á a habilitação das demais empresas classificadas.

4.8. Concluída as etapas de proposta e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para que homologue e adjudique caso se conclua pela contratação. Em hipótese contrária deverá ser apresentada a justificativa, conforme art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9. Autorizada à contratação, será elaborado o contrato, o qual deve ser assinado no prazo de até cinco dias úteis a partir da data de sua convocação.

4.9.1. Na hipótese de indeferimento da contratação, o processo administrativo será arquivado, sendo publicadas as justificativas e motivações para o indeferimento do mesmo.

4.10. O prazo de vigência de eventual contratação será de 01/03/2022 a 31/12/2022.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão solicitados pelos Secretários Municipais ou Prefeito Municipal, devendo a empresa prestar os serviços em até 48 (*quarenta e oito*) horas, salvo exceções. Sendo que os serviços deverão ser executados em horário de expediente, para fins de fiscalização.

5.1.1. Poderão ser combinados outros prazos e horários desde que em comum acordo, entre empresa e Município.

5.2. O local da prestação dos serviços será indicado pelos responsáveis, limitado ao território Municipal. *Os secretários definirão os prazos máximos para conclusão.*

5.3. O serviço será executado e pago por hora trabalhada por cada prestador de serviço.

5.4. As ferramentas nos quais o profissional realizará os serviços e o fornecimento de equipamentos de segurança é de responsabilidade da empresa.

5.5. Os profissionais deverão fazer o levantamento dos materiais necessários para que os serviços sejam executados, estes materiais serão comprados pelo Setor de Compras e Licitações que então irá informar a empresa para início dos serviços.

5.5.1. É vedada a retirada de materiais por subordinados da empresa, diferentes daqueles solicitados ou empenhados previamente, em havendo necessidade de complementar os materiais, o responsável pelos serviços devesse entrar em contato com o Setor de Compras.

5.6. A empresa é responsável por arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes à execução do objeto.

5.7. A empresa responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Toda e qualquer prestação de serviços fora do solicitado será imediatamente notificado e a detentora será obrigada a refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se às sanções previstas neste edital. A notificação poderá ser encaminhada por e-mail.

5.9. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.1.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e a consequente verificação das quantidades de serviços executados no mês, dia ou empreitada.
- 5.2.** Os valores somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável por fiscalizar os serviços, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal.
- 5.3.** O pagamento será efetuado por boleto bancário ou transferência bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente no corpo da nota.
- 5.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato e da requisição de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.5.** Este processo fica condicionado à existência de recursos orçamentários, de acordo com o art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS SANÇÕES:

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada, administrativamente e, sendo necessário judicialmente.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

7.2. De todas as reuniões do Setor de Compras realizadas para esta dispensa, será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as decisões fundamentadas.

7.3. O comunicado de abertura desta dispensa, bem como do resultado do presente certame, poderá ser divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS e através do site www.presidentelucena.rs.gov.br na aba Portal da Transparência em Editais de Licitações.

7.4 - Integram o presente Edital:

- *Anexo I – Modelo Proposta Financeira.*
- *Anexo II – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo.*
- *Anexo III – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.*
- *Anexo IV – Modelo declaração de inexistência de servidor em seu quadro societário.*



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- *Anexo V –Modelo de declaração mensal de regularidade trabalhista e exigências da previdência social.*

7.5 - As informações complementares referentes ao presente Edital e do objeto licitado, deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11hs e das 13h30min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3011 ou 3445.3111 ou pelo e-mail do Setor de Compras e Licitações (compras@presidentelucena.rs.gov.br).

Presidente Lucena, 17 de fevereiro de 2022.

Lucas Gabriel Zuze Dhein
Setor de Compras e Licitações

Joana Eloise Weber
Setor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

OBJETO: Prestação de serviços diversos de Pedreiro.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item considerando o valor hora.

DATA E HORA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 22/02/2022 até às 17 horas.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: compras@presidentelucena.rs.gov.br

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS ESTIMADAS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços de pedreiro , os serviços de pedreiro compreendem a execução de atividades diversas visando à manutenção e conservação de estruturas e edifícios pertencentes ao Município, podendo ser solicitado serviços de construções de bocas de lobo, entre outros serviços de alvenaria como construção de muros, paredes, telhados, etc. Em diferentes tipos de materiais como alvenaria ou madeira, compreendendo todos os serviços que se fizerem necessários para construções eventuais e manutenção que requerem a utilização de pedreiros.	1000 HORAS		

- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros decorrentes da entrega e execução dos objetos. Inclui ainda despesas com deslocamentos.

Data: ____/____/____

Carimbo/Assinatura Resp. Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... não apresenta qualquer fato impeditivo de participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A/C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa.....
CNPJ.....não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – DECLARAÇÃO MENSAL DE REGULARIDADE TRABALHISTA E EXIGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Esta declaração deverá ser enviada **MENSALMENTE** após a empresa ser contratada.

A/C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/_ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) Dispensa de Licitação nº 006/2022, encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no contrato e na Lei Federal nº 13.019/2014, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/_ano__, caracterizando, assim, a efetiva fiscalização do ente público neste quesito especificamente. De igual modo, **DECLARAMOS**, sob pena da lei que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data